



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Projeto de lei n.º 30, de 5 de outubro de 1999

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS DECRETA:-

Artigo 1º. - Fica denominado "**Praça Antonia Aparecida Marini Botion**" o logradouro público situado entre as ruas Valdocir José Vasques, João Botion, Francisco Minatel e Pedro Tonon, na Vila Botion, nesta cidade.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A homenageada, Aparecida Marini Botion, nasceu em 21 de setembro de 1920, na cidade de Mirassol, Estado de S. Paulo, foi casada com o senhor João Botion, que pertence a tradicional e centenária família cordeirópolis. Desta união, nasceram 3 filhos: Mario Botion, Osvaldo Botion e Francisco Botion, falecido em 22 de novembro de 1952, com um ano de idade.

Aparecida Marini Botion teve uma vida marcada pela capacidade e íntegra probidade, tendo conquistado o respeito de todos os segmentos sociais.

O presente projeto afigura-se como justa e merecida homenagem, um atestado efetivo, um certificado de relevância do trabalho desenvolvido por uma mulher honrada, honesta e trabalhadora, humanitária e caridosa, requisitos necessários para o cabal exercício do reconhecimento público, pelo muito que fez em benefício de Cordeirópolis.

Esposa dedicada e extremosa, colocou todo seu amor aos filhos, como também sempre ajudou as pessoas necessitadas. Faleceu no dia 1º de setembro de 1982, quando tinha 61 anos, deixando saudades a todos os que conheciam, principalmente seus filhos e netos.

Torna-se mais do que justo perpetuar o nome de Aparecida Marini Botion, por entendermos tratar-se de uma justa homenagem para quem tanto contribuiu com seu município, sobretudo porque foi de propriedade da família de Aparecida Marini Botion as terras que formam o tradicional bairro de Cordeirópolis denominado de Vila Botion.

Diante destas considerações, conclamamos os nobres vereadores a aprovarem o projeto em tela.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 5 de outubro de 1999.

RECEBI

EM 05 / 10 / 99

HORAS: 16:47

CARLOS APARECIDO BARBOSA
VEREADOR

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Edifício " Dr. Cássio de Freitas Levy "

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Parecer referente ao Projeto de Lei nº. 30, de 4 de outubro de 1999.

Referida proposição não recebeu emendas durante o prazo regimental.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes.

Assim, verificamos que não existem impedimentos para a sua tramitação.

Desta forma, julgamos que o presente projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 1999.


GERALDO PERUCHI
RELATOR


LUIZ CARLOS CEZARIO
PRESIDENTE


PAULO ADALBERTO PERUCHI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício " Dr. Cássio de Freitas Levy "

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº. 30, de 4 de outubro de 1999.

Colocação em pauta pelo prazo regimental, não recebeu emendas.

Decorrido este prazo, o projeto foi enviado à Comissão de Justiça que, não encontrando impedimentos jurídico-constitucionais ou legais, opinou favoravelmente

Dando continuidade ao processo legislativo, foi encaminhada a esta Comissão, para que opinasse sobre o mérito do projeto. De nossa parte, concordamos com os argumentos contidos na justificativa que acompanha o presente.

Por este motivo, posicionamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº. 30, de 4 de outubro de 1999.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 1999.


JOSÉ OSMAR MOMETTI
RELATOR


GERALDO PERUCHI
PRESIDENTE


LUIZ NARDINI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício " Dr. Cássio de Freitas Levy "

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação Final do Projeto de Lei nº. 30, de 4 de outubro de 1999, de autoria do vereador Carlos Aparecido Barbosa.

Em vista de documentação oficial apresentada (em anexo), indicando que houve incorreção no nome da homenageada, apresentamos a seguinte emenda, visando regularizar a questão, pois como se vê na justificativa, não existe o prenome "Antonia", citado no artigo 1º. do projeto

Assim sendo, o artigo 1º. do Projeto de Lei nº. 30/99 passa a ter a seguinte redação:

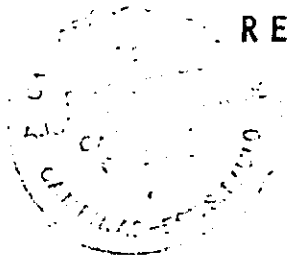
"Artigo 1º. - Fica denominado "Praça Aparecida Marini Botteon" o logradouro público situado entre as ruas Valdocir José Vasques, João Botion, Francisco Minatel e Pedro Tonon, na Vila Botion, nesta cidade."

Sala das Comissões, 20 de outubro de 1999.


LUIZ NARDINI
RELATOR

JOSÉ SÉRGIO ZANETTI
PRESIDENTE


JOÃO BATISTA DE MATTOS
MEMBRO



REGISTRO CIVIL — 1.º SUBDISTRITO DE CAMPINAS

COMARCA DE CAMPINAS — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

CARTÓRIO DA CONCEIÇÃO

Bel. Aguricaba Henrique Carneiro
OFICIALCecilia Giatti Carneiro
OFICIAL MAIORESCREVENTES: Teresinha Marcom da Silva, Sonia Aparecida Favaro, Graciela Leite da Silva, Maria Niltona
Cristina da Silva, Eunice Sebastiana Mendonça e Aurora Maria de Camargo.

AUXILIARES: Lucelia Cristino da Silva, Vilma Brilhante e Paulo Amancio de Souza.

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que se acha registrado neste cartório no livro n.º 3-97
fls. 260vº ; e sob n. 11.338, o falecimento de parecida Marini Botteon -
do sexo feminino estado
civil viuva de João Botteon -
de cor branca, com 61 anos de idade
natural de Mirassol SP
nacionalidade brasileira filho de Attilio Marini -
e de
Dona Maria Conte -
falecido no dia 01 de setembro de 1982, às 4,00 horas,
em à Casa de Saude Campinas
vitimado por disturbio hidrico eletrolitico, insuf. renal crônico, rins policís-
ticos -
atestado do Doutor José Raimundo Lucente -
que ficou arquivado neste cartório.

Térmo lavrado em 01 de setembro de 1982O falecido foi sepultado no cemitério de Cordeiropolis -SP -

O referido é verdade e dou fé.

Observações: grá para sepultamento -Campinas, 1.º Subdistrito em 01 de setembro de 1982Teresinha Marcom da Silva
OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo n.º 2037

(Projeto de Lei n.º 30/99, do vereador Carlos Aparecido Barbosa)

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO

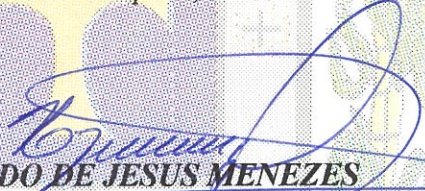
A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Artigo 1.º - Fica denominado "**Praça Aparecida Marini Botteon**" o logradouro público situado entre as ruas Valdecir José Vasques, João Botion, Francisco Minatel e Pedro Tonon, na Vila Botion, nesta cidade.

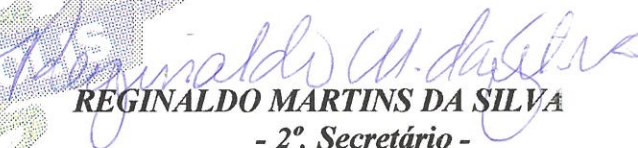
Artigo 2.º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

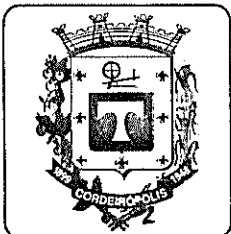
Câmara Municipal de Cordeirópolis, 22 de outubro de 1999.


HAROLDO DE JESUS MENEZES
- Presidente -


LUÍZ NARDINI
- 1.º Secretário -


REGINALDO MARTINS DA SILVA
- 2.º Secretário -

RECEBI
Cordeirópolis 22 de 10 de 99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº 1968 DE 22 DE OUTUBRO DE 1999

(Projeto de lei nº 30/99, do vereador Carlos Aparecido Barbosa)

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado "Praça Aparecida Marini Botteon" o logradouro público situado entre as ruas Valdocir José Vasques, João Botion, Francisco Minatel e Pedro Tonon, na Vila Botion nesta cidade.

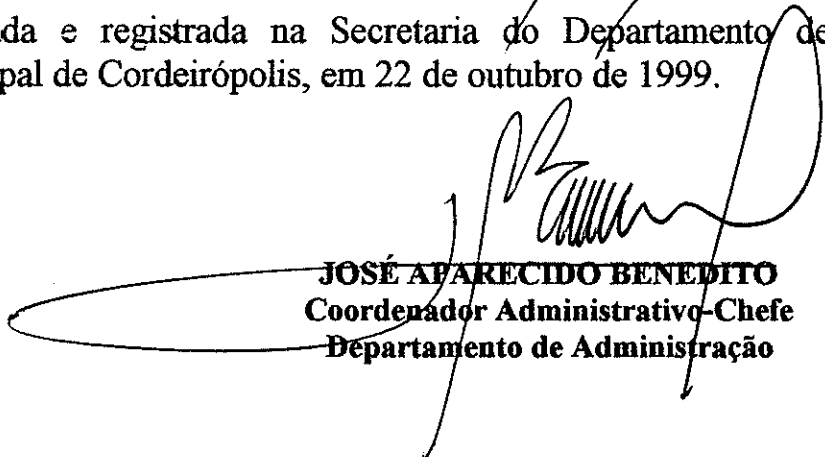
Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

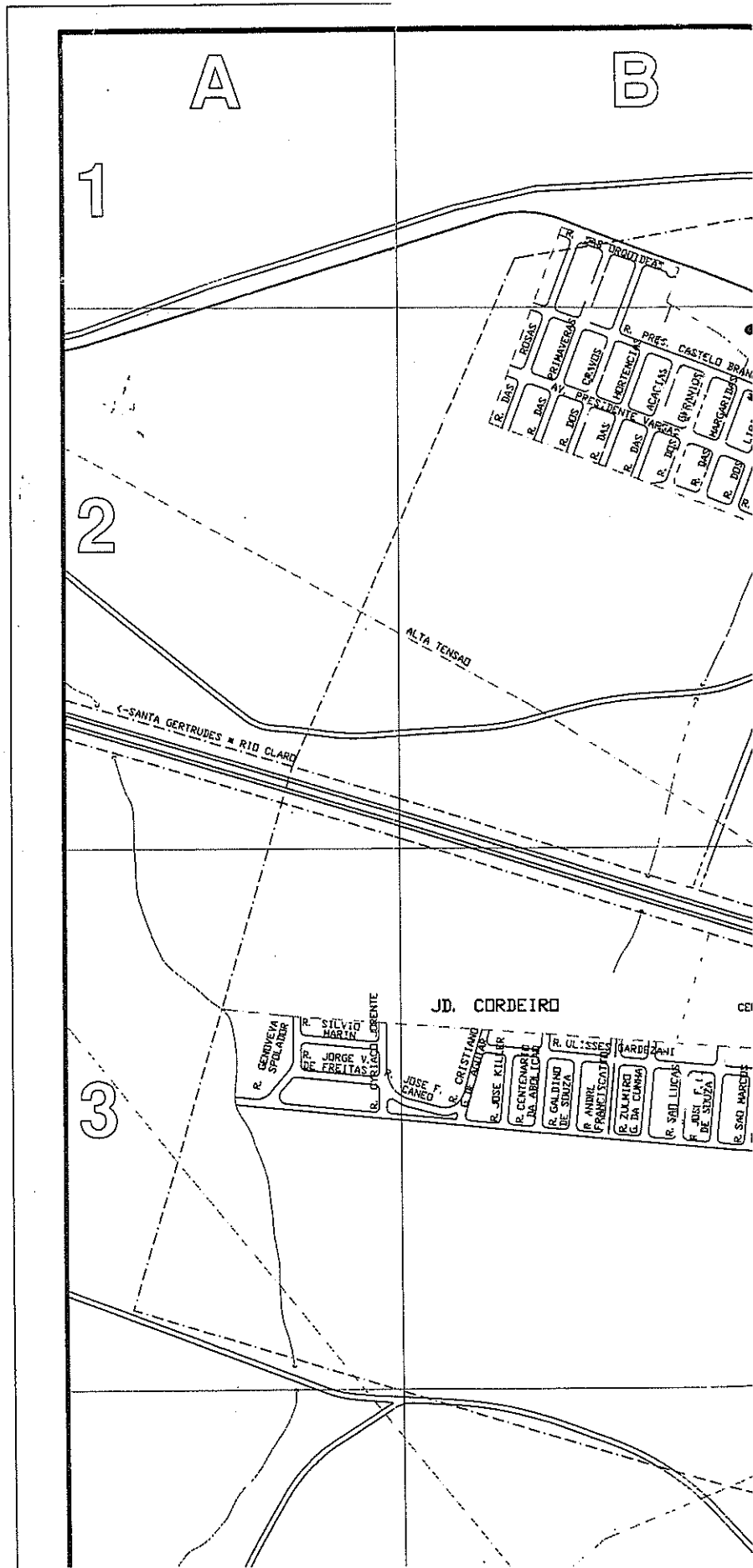
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

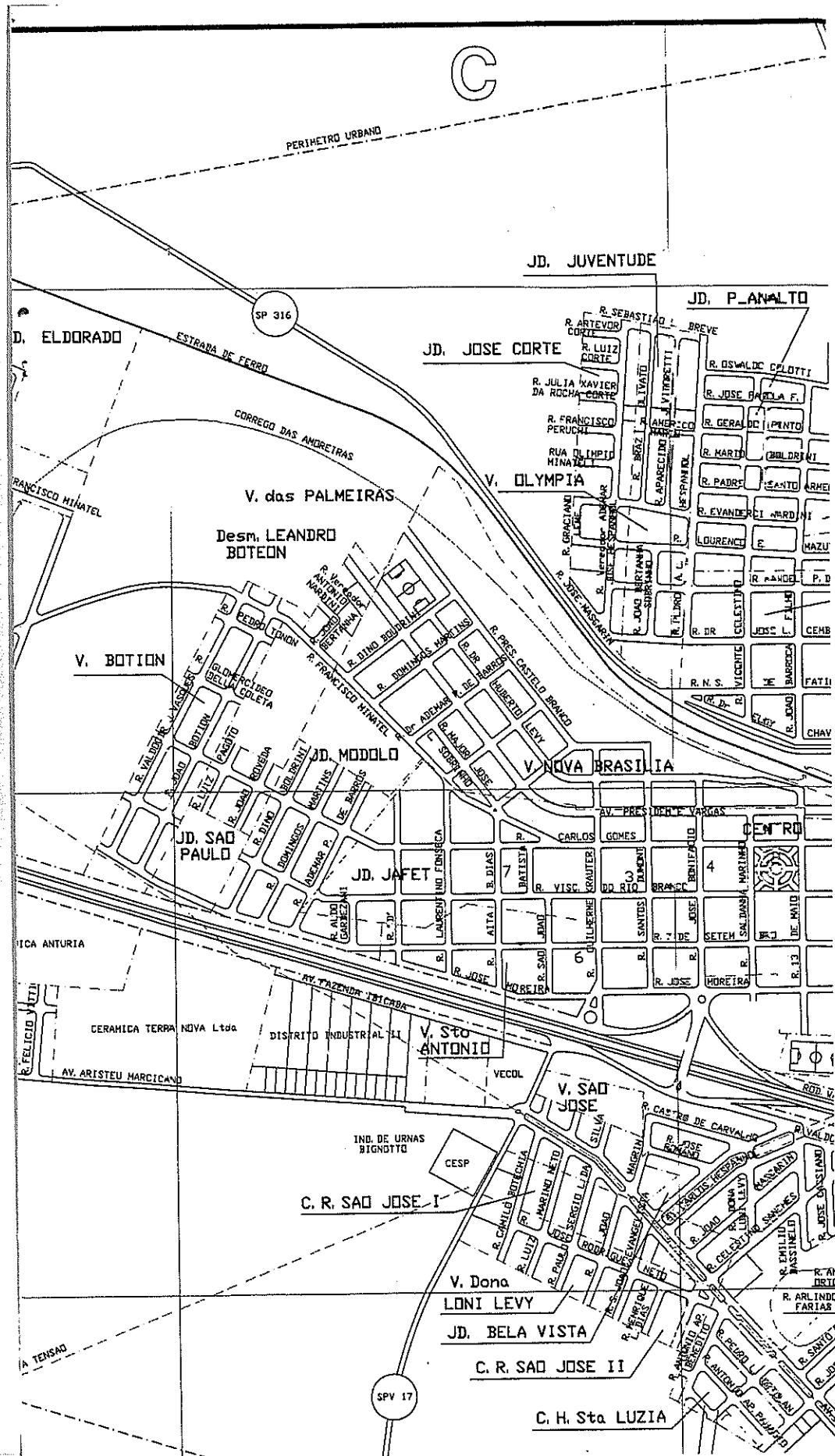
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 22 de outubro de 1999; 51º da Emancipação Político Administrativa do Município.

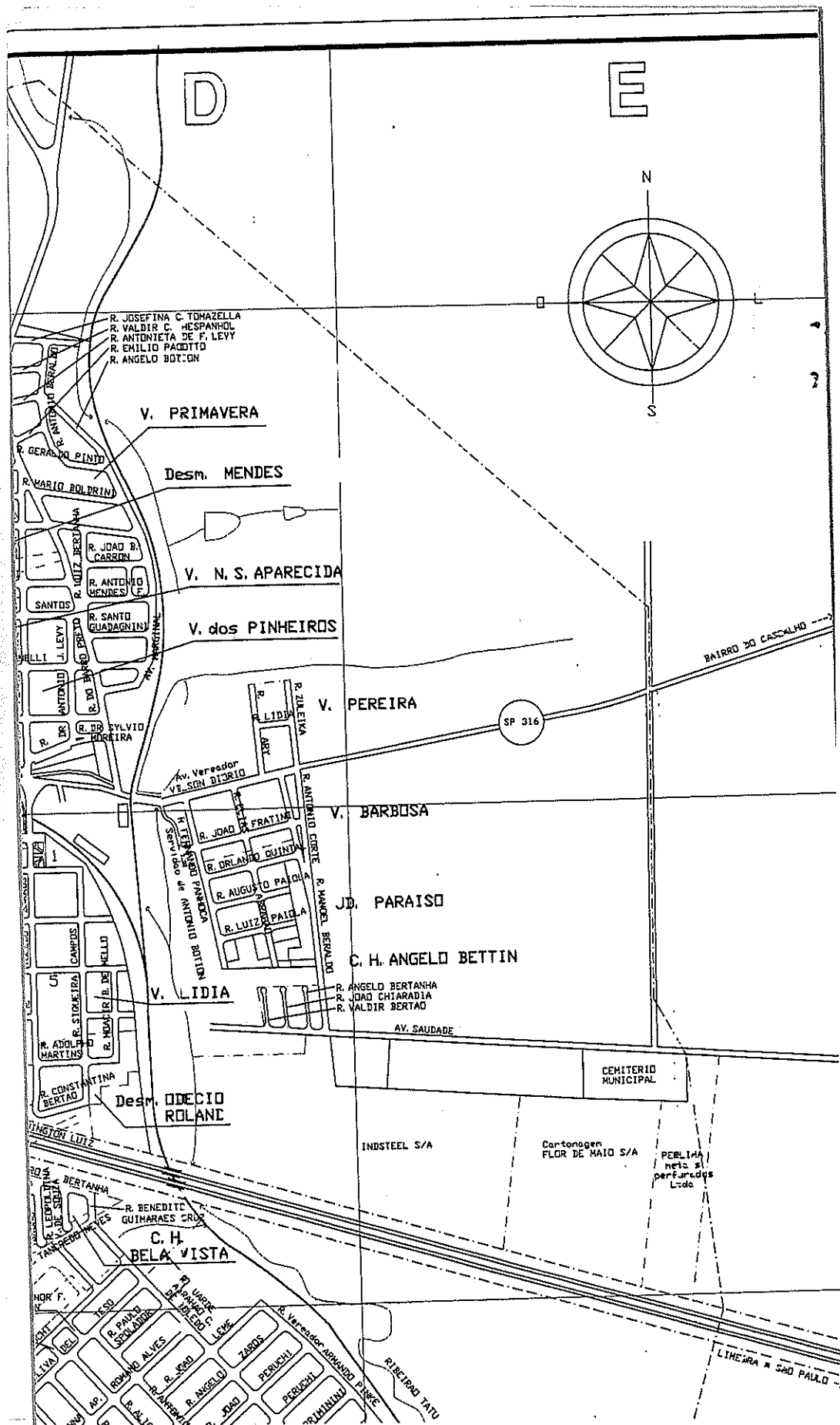

ELIAS ABRAHÃO SAAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria do Departamento de Administração - Paço Municipal de Cordeirópolis, em 22 de outubro de 1999.


JOSÉ APARECIDO BENEDITO
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração







MUNICIPIO DE Cordeiropolis

Nome da Rua	Localizacao	Nome da Rua	Localizacao
Adolpho Martins	D3	Jose Mascarin	C2
Acacias	B2	Jose Luiz Cembranelli (Dr)	D2
Adhemar Pereira de Barros (Dr)	C2 - C3	Jose Cassiano	D3
Alta Bentivegna Dias (Professora)	C3	Jose Fagundes	D4
Aldo Gardezani	C3	Jose Killer	B3
Alice Zala Gardizani	D4	Jose Oliva Del Teso	D4
Americo Marin	C2	Jose Peruchi	D4
Anna Ap. Romano Alves	D4	Jose Romano	D3
Andre Franciscatto	B3	Jose Bonifacio	D3
Angelo Bertanha	B3	Jose Francisco Leite de Souza	B3
Angelo Botion	B2	Jose Francisco Caneo	B3
Angelo Zoras	D4	Jose Moreira	C3 - D3
Antonietta de Freitas Levy	D2	Jose Paiola Filho	D2
Antonio Ap. Benedito	D4	Jose Rodrigues Neto	C3
Antonio Ap. Panaggio	D4	Josefina Cancian Tomazella	D2
Antonio Beraldo	D2	Julia Xavier da Rocha Corte	C2
Antonio Carlos do Amarante Levy	D4	Laurentino Fonseca	C3
Antonio Corte	D3	Leopoldina Viana de Souza	D3
Antonio Jose Levy	D2	Lidia	D2
Antonio Mendes Filho	D2	Lirios	B2
Antonio Pereira da Silva	D4	Lina Belinazo Lucke	D4
Antenor Francisco Ortolan	D4	Laurenco Emelino Mazutti	D2
Aparecido Jovair Vidoretti	C2	Loni Levy (Dona)	D3
Aristeu Marcicano	B3 - D4	Luiz Marino Neto	C3
Arlindo Menezes Farias	D4	Luiz Pagoto	C2
Artevor Corte	C2	Luiz Paiola	D3
Ary	D2	Luiz Bertanha	D2
Augusto Paiola	D3	Luiz Corte	C2
Barro Preto	D2	Major Jose Levy Sobrinho	C2
Benedito Guimaraes Cruz	D3	Manoel Beraldo	D3
Braz Olivatto	C2	Manoel Pereira dos Santos	D2
Camilo Botechia	C3	Marginal	D2
Carlos Gomes	C3	Margaridas	B2
Carlos Hespanhol	D3	Mario Boldrini	D2
Castro Carvalho (Dr)	D3	Moacyr Braulio de Mello	D3
Celestino Sanches	D3	Nossa Senhora de Fatima	D2
Centenario da Abolicao	B3	Olimpio Minatelli	C2
Constantina Bertco	D3	Orlando Quintal	D3
Cravos	B2	Orquideas	B1
Cristiano Gomes de Aguiar	B3	Osvaldo Celotti	D2
Cyriaco Jorente	A3	Padre Santo Armelin	D2
D	C3	Paulo Sergio Lopes da Silva	C3
Dino Boldrini	C2 - C3	Paulo Bruno	D3
Domingos Martins	C2 - C3	Pedro Tonon	C2
Eduardo Felipe	D4	Paulo Spolador	D4
Elias Abrahao	D3	Pedro Antonio Carandina Hespanhol	D2
Eloy Chaves (Dr)	D2	Pedro Luiz Ortolan	D4
Enilio Pagotto	D2	Presidente Castelo Branco	C2 - B2
Enilio Bass nello	D3	Presidente Vargas	C3 - B2
Evandercl Nardin	D2	Primaveras	B2
Fazenda Ibicaba	C3	Rosas	B2
Felicio Vitti	B3	Saldanha Marinho	D3
Fernando Panhoca	D3	Santo Peruchi	D4
Flaminio Levy	D2	Santo Guadagnini	D2
Fortunato Prininini	D4	Santos Dumont	C3
Francisco Mate	C2 - B2	Sao Joao Batista	C3
Francisco Peruch	C2	Sao Lucas	B3
Galdino de Souza Barbosa	B3	Sao Marcos	B3
Genoveva Spolador	A3	Sao Joao Evangelista	C3
Geraldo Pinto	D2	Saudades	E3
Geranios	B2	Sebastiao Luiz Breve	C2
Glonercidio Della Coletta	C2	Sete de Setembro	D3
Guilherme Krauter	C3	Servidao de Antonio Botion	D3
Graciano Leme	C2	Siqueira Campos	D3
Henrique Lopes Dias	C4	Silvia Marin	A3
Hortencias	B2	Sylvia Moreira	D2
Huberto Levy	C2	Tancredo Neves	D3
Ipenariel Carlos de Oliveira	D4	Toledo Barros	D3
Joao Chiaradia	D3	Treze de Maio	D3
Joao Batista Spanhol	D4	Uarde Abrahao Campos de Toledo	D3
Joao Fratini	D3	Ulisses Gardezani	B3
Joao Magrin	C3	Valdir Bertao	D2
Joao Peruchi	D4	Valdir Carlos Hespanhol	D3
Joao Bertanha	C2	Valdocir Jose Vasques	B2
Joao Bertanha Sobrinho	C2	Valdomiro Bertanha	D3
Joao Barraca Filho	D2	Vereador Antonio Nardini	C2
Joao Batista Carron	D2	Vereador Ademar Jose Hespanhol	C2
Joao Botion	C2	Vereador Armando Pinke	D4
Joao Leme	D4	Vereador Vilson Dlorio	D2
Joao Mascarin	D3	Vicente Celestino	D2
Joao Roveda	C2	Visconde do Rio Branco	C3
Jorge Vieira de Freitas	A3	Zuleika	D2
		Zulmira Garcia da Cunha	B3